

347ª ZONA ELEITORAL	614
350ª ZONA ELEITORAL	616
356ª ZONA ELEITORAL	617
360ª ZONA ELEITORAL	617
362ª ZONA ELEITORAL	624
368ª ZONA ELEITORAL	634
370ª ZONA ELEITORAL	635
379ª ZONA ELEITORAL	637
384ª ZONA ELEITORAL	640
386ª ZONA ELEITORAL	642
387ª ZONA ELEITORAL	645
388ª ZONA ELEITORAL	648
389ª ZONA ELEITORAL	657
391ª ZONA ELEITORAL	657
395ª ZONA ELEITORAL	659
396ª ZONA ELEITORAL	659
400ª ZONA ELEITORAL	670
403ª ZONA ELEITORAL	672
420ª ZONA ELEITORAL	673
423ª ZONA ELEITORAL	675
427ª ZONA ELEITORAL	681
015º JUÍZO DAS GARANTIAS	682
017º JUÍZO DAS GARANTIAS	683
Índice de Advogados	684
Índice de Partes	694
Índice de Processos	722

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

EXPEDIENTE E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO NA SECRETARIA E NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS NO ÂMBITO DO TRE-SP, NO PERÍODO DE 1º A 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA TRE-SP n. 160/2025

Dispõe sobre o expediente e o horário de atendimento ao público externo na secretaria e nos cartórios eleitorais no âmbito do TRE-SP, no período de 1º a 31 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 1º a 31 de julho de 2025 os horários de expediente e de atendimento ao público externo serão:

I - das 12h às 18h, na secretaria do Tribunal;

II - das 11h às 17h, nos cartórios eleitorais.

Art. 2º A jornada diária das servidoras e dos servidores lotados na secretaria e nos cartórios eleitorais será de 6 horas, com exceção de quem cumpre jornada semanal regular igual ou inferior a 25 horas, que manterá a sua jornada diária normal.

Parágrafo único. As servidoras e os servidores que possuem horário especial com fundamento no artigo 98, §2º (pessoas com deficiência) e §3º (que tenham cônjuge, filha, filho ou dependente com deficiência), da Lei n. 8.112/1990 terão a jornada diária reduzida de forma proporcional, sendo:

I - 5h10 para quem tiver sua jornada reduzida para 6 horas;

II - 4h20 para quem tiver sua jornada reduzida para 5 horas; e

III - 3h25 para quem tiver sua jornada reduzida para 4 horas.

Art. 3º No referido período não será admitida a formação de banco de horas, salvo para efeito de compensação de saldo negativo deste, apurado após o fechamento da frequência de junho de 2025, limitado a 3 horas diárias e 20 horas mensais.

Art. 4º O funcionamento dos prédios da secretaria do Tribunal será das 8h às 20h, sendo permitido às servidoras, servidores, prestadoras e prestadores de serviços devidamente autorizados iniciarem ou encerrarem as atividades em horários diversos.

Art. 5º As disposições desta portaria não se aplicam ao cartório da 293ª Zona Eleitoral - Ribeirão Preto, responsável pela eleição suplementar direta do município de Guataparará/SP para os cargos eletivos de Prefeita ou Prefeito e Vice-Prefeita ou Vice-Prefeito, em 3 de agosto de 2025, devendo ser observados os horários de expediente e de atendimento previstos no artigo 5º da Resolução TRE-SP n. 672/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silmar Fernandes

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA CRE/SP 30/2025 - INSTAURAÇÃO DE INSPEÇÃO NA 053ª ZONA ELEITORAL - ITAPEVA

PORTARIA 30/2025

Instaura o procedimento de Inspeção de Ciclo na 053ª Zona Eleitoral - Itapeva e designa comissão responsável pelos trabalhos

O DESEMBARGADOR DOUTOR JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ, CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução 23.657/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece normas aplicáveis às inspeções, às correções e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CGE 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e correções nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral (SInCo);

CONSIDERANDO as atribuições da Seção de Inspeções e Correções desta Corregedoria e a necessidade de realização de Inspeções nas Zonas Eleitorais deste Tribunal Regional Eleitoral, no ano calendário de 2025, de acordo com o Cronograma 2025, publicado no DJE em 17/06/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade dos serviços cartorários na 053ª Zona Eleitoral - Itapeva e a sua eventual correção;

RESOLVE: